



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1025 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**Suspensão das celebrações em templos de  
qualquer cultos e dá outras providências.**

**EDVALDO BELINELLI**, Prefeito do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13979, de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 113, de 12 de Março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**COSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**COSIDERANDO** o Decreto nº 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 12 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020";

## DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão por tempo indeterminado, as celebrações presenciais de qualquer natureza de Igrejas, Templos Religiosos e Cultos.

Parágrafo único – Fica permitido a realização de celebrações pelos meios de comunicações e mídias sociais pelos líderes Eclesiastes de cada seguimento religioso.

Art. 2º. Fica proibida a aglomeração de pessoas nas liturgias culturais da semana santa no Município de Ilícinea em via pública ou em templos.

Art. 3º. Fica revogado Art. 2º do Decreto Municipal nº 1018 de 19 de março de 2020.

Art.4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento e ou em função das recomendações do Comitê de Enfrentamento do COVID-19.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Ilícinea/MG, 03 de abril de 2020;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
EDVALDO BELINELLI  
Prefeito Municipal

